



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 046/2024.**

**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 83/2024, FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028.**

**I – Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução Legislativa nº 83/2024, fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2025/2028.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II– Análise**

Em análise a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo fixar o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, em nosso município, não tem ocorrido há 12 anos.

A matéria é necessária para o cumprimento das normas legais.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – Voto**

Em análise a presente matéria, vi que a tem como objetivo fixar o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura que não ocorre há 12 anos em nosso município.

A matéria está de acordo com o Art. 29, Incisos V e VI da Constituição Federal, e obedece ainda aos limites estabelecidos na Lei 101/2000.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

WILLIAN SANCHES  
RELATOR/CPJR

**Parecer da Comissão**

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma está de acordo com a Constituição Federal e obedece os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Há vários anos não ocorreu a fixação de novo subsídio e com o passar dos anos houve grande desvalorização, com isso a presente propositura, obedecendo as normas legais, vem corrigir esta defasagem através dos novos valores apresentados.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim seguindo as orientações do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 02 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES  
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
MEMBRO